

TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

A assinatura deste **TERMO DE CONTRATAÇÃO** representa expressa concordância do **CLIENTE** às cláusulas do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**", registrado junto ao Cartório da Comarca de Sengés/PR, sob o Protocolo n.º 0007371 Livro B-056 Registro n.º 0004702.

QUALIFICAÇÃO DO PROVEDOR DE INTERNET:

Razão Social:	MOTTANET SVA - SERVIÇOS DE PROVEEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO LTDA				CNPj:	35.729.149/0001-90	
Endereço:	TV RIACHUELO, 45, SALA 04				Bairro:	CENTRO	
Cidade:	SENGÉS		UF:	PR	CEP:	84.220-000	
Telefone:	0800 643 2712		Site:	mottanet.com.br		E-mail:	sac@mottanet.com.br

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM:

Razão Social:	MOTTANET SCM - SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA			CNPJ:	23.654.492/0001-34	
Endereço:	RUA XV DE NOVEMBRO, 770, SALA B			Bairro:	CENTRO	
Cidade:	ITARARÉ		UF:	SP	CEP:	18.460-000
Telefone:	0800 643 2712		Site:	mottanet.com.br	E-mail:	sac@mottanet.com.br
Autorização na ANATEL (SCM):				Ato nº. 6856/2019, Processo Anatel n.º 53500.041228/2019-01		

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO:

Razão Social:	MOTTANET TI - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA			CNPJ:	43.175.968/0001-61	
Endereço:	TV RIACHUELO, 45, SALA 04			Bairro:	CENTRO	
Cidade:	SENGÉS		UF:	PR	CEP:	84.220-000
Telefone:	0800 643 2712		Site:	mottanet.com.br	E-mail:	sac@mottanet.com.br

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):

Nome fantasia:	INST DE PREV E ASSIST AOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS	Nome cliente	INST DE PREV E ASSIST AOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS	CNPJ:	72.376.916/0001-51
Inscrição Estadual:		E-mail:	ipaspmj1992@gmail.com	Contato:	
Telefone (1):	(43) 35359356	Telefone (2):		Celular:	(43)999025710

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:

Endereço:	RUA JOSE DE ALENCAR, 160	Bairro:	CIDADE ALTA				
Cidade:	Jaguariaíva	Complemento:		UF:	PR	CEP:	84200-000

ENDEREÇO DE COBRANÇA:

Endereço:	RUA JOSE DE ALENCAR, 160	Bairro:	CIDADE ALTA				
Cidade:	Jaguariaíva	Complemento:		UF:	PR	CEP:	84200-000

OBJETO:

Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pelo **PROVEDOR DE INTERNET** em favor do **CLIENTE**, dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado), a serem disponibilizados nas dependências do **CLIENTE**, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**", parte integrante deste instrumento.

Para a disponibilização dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado) nas dependências do **CLIENTE**, a **OPERADORA SCM** obriga-se à prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), também objeto deste Contrato, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**", parte integrante deste instrumento.

Constitui-se ainda objeto do presente instrumento a prestação, pela **TERCEIRA CONTRATADA** em favor do **CLIENTE**, dos Serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**", parte integrante deste instrumento.



Este documento foi assinado digitalmente com Voalé Digital Signature

Hash do documento: #9E7C1E356B7748B660BC806A1ACE2B2A031C9E76997B975EF2D6C3C76D13C83F

Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo IT: <https://validar.itl.gov.br/>

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE**INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE**

Plano Contratado:	FIBRA_CORPORATION_PR	Velocidade de download:	700 Mbps	Velocidade de upload:	700.0 Mbps
Prazo de Instalação:	7 dias úteis	Garantia de banda imediata (download):	60% *	Garantia de banda imediata (upload):	60% *
Vigência contratual:	12 meses	Destinação do Plano:	Empresarial		
IP Fixo ou Dinâmico:	Fixo	Forma de Disponibilização dos Equipamentos:	Comodato		
Ocorreu a contratação de outros serviços de telecomunicações de forma conjunta ?			Não		
Ocorreu a contratação de outros serviços SVA ?					
Observações:	NOVA INSTALAÇÃO, ROTEADOR AX EM COMODATO, FIDELIDADE DE 12 MESES, INCLUSO ROTEADOR ADICIONAL E IP FIXO				

* Conforme a Resolução da ANATEL 632/2014 e o Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), no conceito de Prestadora de Pequeno Porte (PPP), as CONTRATADAS são isentas de determinadas obrigações previstas no Regulamento dos Serviços de Comunicação Multimídia.

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE

VALORES MENSAIS		VALORES DE INSTALAÇÃO	
	SCM + Conexão a Internet + TI*		
Mensalidade	R\$ 269,00	Valor Único	580,00
Desconto***	R\$ 80,00	Desconto***	580,00
Total R\$	R\$ 189,90	Total R\$	0,00

* Os valores de SCM, SVA e TI a serem pagos pelo cliente são definidos por uma composição variável.

*** Observação: Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE por prazo determinado, conforme condições previstas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

As partes informam que foi firmado separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula o CLIENTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios na contratação (ou renovação) dos serviços, sob pena de pagamento pelo CLIENTE de reembolso previsto no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

VENCIMENTO		INÍCIO DA COBRANÇA		FORMA DE PAGAMENTO	ENCARGOS MORATÓRIOS		
Mensal	Ativação	Mensal	Ativação	Boleto Sicredi - 67990	Juros	Multa	Correção
10				Outros:	1% ao Mês	2%	IGPM/INPC/IPCA

EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE EM REGIME DE COMODATO

1 UN - ONU HUAWEI
1 UN - ROTEADOR HUAWEI

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas, catástrofes e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de radiofrequência operados por terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da Agência Nacional de Telecomunicações, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outros;

CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Este documento foi assinado digitalmente com Voalite Digital Signature
Hash do documento: #9E7C1E356B7748B660BC806A1ACE2B2A031C9E76997B975EF2D6C3C76D18C83F
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo IT: <http://validar.iti.gov.br/>

Quando da contratação, as CONTRATADAS realizarão a análise de viabilidade técnica no endereço de instalação fornecido pelo CLIENTE, análise esta consistente na verificação da metragem necessária de fibra óptica para o "drop", isto é, a quantidade necessária de cabo para conectar o endereço do CLIENTE à rede, sendo que, em casos de necessidade de "drop" superior a 150 metros (cento e cinquenta metros), será cobrado a cada metro excedido, sendo que o valor do metro de "drop" deverá ser consultado junto às CONTRATADAS. Ainda, destaca-se que qualquer cobrança será realizada somente após a instalação/ativação dos serviços.

Constitui como obrigação do CLIENTE garantir que, no momento da instalação/ativação/manutenção dos serviços contratados esteja presente ele (a) na qualidade de titular do contrato ou, caso não possa se fazer presente no momento da instalação/ativação/manutenção, garantir que no endereço esteja presente pessoa maior de 18 (dezoito) anos. Caso o técnico constate, no momento da instalação/ativação/manutenção, não estar cumprida tal exigência, a ordem de serviço não será executada e a visita técnica poderá ser cobrada do CLIENTE.

Constitui, também, obrigação do CLIENTE (ou da pessoa maior de idade por si escolhida/indicada, na forma do parágrafo anterior), determinar o ponto de instalação dos equipamentos quando da visita de instalação/ativação/manutenção no endereço de instalação constante do TERMO DE ADESÃO, sendo que, qualquer modificação quanto ao ponto inicialmente indicado poderá ser objeto de análise de viabilidade, bem como de cobrança de visita técnica e/ou de material excedente dispendido para atender à referida demanda.

As situações que envolverem a necessidade de reparo/manutenção da parte técnica, e que tiverem sido ocasionadas pelo CLIENTE, como o exemplo de rompimento interno da fibra no cordão óptico, dentre outros, serão passíveis de cobrança, devendo ser consultado os valores junto às CONTRATADAS.

No caso de impossibilidade ou inexistindo a disponibilidade ou viabilidade técnica no novo endereço, para qual foi solicitado a mudança de endereço, e optando o CLIENTE pela rescisão antecipada do contrato, fica o CLIENTE ciente de que, tendo sido utilizada a opção de contratação com FIDELIDADE, deverá haver o Reembolso dos benefícios concedidos ao CLIENTE, nas condições contidas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

DA SUSPENSÃO PARCIAL, SUSPENSÃO TOTAL E RESCISÃO DO CONTRATO:

O CLIENTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "Contrato de Permanência", bem como sujeito às seguintes sanções: (a) recebimento de notificação extrajudicial para o pagamento de débitos em aberto ou regularização da infração contratual; (b) ultrapassados 15 (quinze) dias do recebimento da notificação extrajudicial, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão parcial dos serviços, correspondente à redução da velocidade para 10% (dez por cento) da velocidade contratada; (c) após 30 (trinta) dias de suspensão parcial dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão total dos serviços; (d) após 30 (trinta) dias de suspensão total dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "Contrato de Permanência", podendo as CONTRATADAS valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao CLIENTE, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante escrito da rescisão, informando da possibilidade do registro do débito em sistemas de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao CLIENTE.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues as CONTRATADAS pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Sengés/PR, sob o Protocolo n.º 0007371 Livro B-056 Registro n.º 0004702., que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo o Outorgado (a), _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, a representar-me perante as CONTRATADAS para o fim de solicitar alterações e/ou serviços pertinentes ao contrato celebrado, cancelamentos, informações referentes ao contrato, inclusive quanto a valores dos planos, pagamentos realizados e débitos em aberto, negociar débitos, solicitar visitas técnicas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer outras solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

LGPD:

Atuando em conformidade com a LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), em nosso CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, ao qual este instrumento faz parte, a partir da Cláusula 15, informamos as medidas de segurança, autorização e sigilo, solicitações judiciais, armazenamento e outros. Através do nosso site (<https://mottanet.com.br/>), é possível acessar também o TERMO DE USO E POLÍTICA ACEITÁVEL, como também o CONTRATO GERAL citado acima.

FORO



Este documento foi assinado digitalmente com Voalite Digital Signature

Hash do documento: #9E7C1E356B7748B660BC806A1ACE2B2A031C9E76997B975EF2D6C3C76D18C83F

Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo IT: <https://validar.it.gov.br/>

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de SENGES-PR excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP- Brasil.

Sengés, data. 13 / 05 / 2025

MOTTANET SVA - SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO LTDA (CONTRATADA)	MOTTANET SCM - SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES (CONTRATADA)
MOTTANET TI - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CONTRATADA)	INST DE PREV E ASSIST AOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS (CLIENTE)
Testemunha 01: Nome: CPF/ CI: Endereço:	Testemunha 02: Nome: CPF/ CI: Endereço:



CONTRATO DE PERMANÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DO PROVEDOR DE INTERNET:

Razão Social: MOTTANET SVA - SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 35.729.149/0001-90
Endereço: TV RIACHUELO, 45, SALA 04 Bairro: CENTRO
Complemento: Cidade: SENGES UF: PR CEP: 84.220-000
Telefone: (43) 3567 2712 Site: mottanet.com.br E-mail: sac@mottanet.com.br

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM:

Razão Social: MOTTANET SCM - SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 23.654.492/0001-34
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 770, SALA B Bairro: CENTRO
Complemento: Cidade: ITARARÉ UF: SP CEP: 18.460-000
Telefone: (43) 3567 2712 Site: mottanet.com.br E-mail: sac@mottanet.com.br
Autorização na ANATEL (SCM): Ato n.º 6856/2019, Processo Anatel n.º 53500.041228/2019-01

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO:

Razão Social: MOTTANET TI - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 08.832.050/0001-47
Endereço: TRAVESSA RIACHUELO, 45, SALA B Bairro: CENTRO
Complemento: Cidade: SENGES UF: PR CEP: 84.220-000
Telefone: (43) 3567 2712 Site: mottanet.com.br E-mail: sac@mottanet.com.br

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE:

Nome fantasia: INST DE PREV E ASSIST AOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS Nome Cliente: INST DE PREV E ASSIST AOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS CNPJ: 72.376.916/0001-51 Inscrição Estadual:
Email: ipaspmj1992@gmail.com Contato: (43)999025710
Telefone (1): (43) 35359356 Telefone (2): Celular: CIDADE ALTA
Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR, 160 IPAS Bairro: Cidade: Jaguariá UF: PR CEP 84200-000
Complemento:

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. CONSIDERANDO QUE:

1.1.1. O presente "Contrato de Permanência" encontra-se em consonância com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2. Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia, tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3. O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4. O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com as CONTRATADAS sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1. As CONTRATADAS concederam ao CLIENTE os seguintes benefícios, **válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual**:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE			
BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AOS VALORES MENSAIS		BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AO VALOR DE INSTALAÇÃO	
	SCM + Conexão a Internet + TI		Instalação
Mensalidade	R\$ 269,00	Valor Único	580,00
Desconto	R\$ 80,00	Desconto	580,00
Total R\$	R\$ 189,90	Total R\$	0,00

TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DE INSTALAÇÃO	
TOTAL DE BENEFÍCIOS	1.540,00

3. DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1. O presente instrumento formaliza a concessão de descontos e/ou isenção ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante das CONTRATADAS pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento.

VDS

Este documento foi assinado digitalmente com Voalite Digital Signature
Hash do documento: #9E7C1E356B7748B660BC806A1ACE2B2A031C9E76997B975EF2D6C3C76D18C83F
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo IT: <https://validar.iti.gov.br/>

3.2. Caso ocorra o pedido de rescisão contratual, imotivada, a pedido do CLIENTE, antes do período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em benefício das CONTRATADAS um reembolso dos benefícios concedidos, a ser apurado de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$R = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo "R" corresponde ao valor total do reembolso a ser pago pelo CLIENTE em favor das CONTRATADAS.
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto no Termo de Adesão;
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Em caso de renovação do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", e optando as partes pela manutenção dos benefícios antes concedidos ao CLIENTE, fica automaticamente renovado os efeitos do presente instrumento e, por conseguinte, fica automaticamente renovada a fidelidade contratual do CLIENTE, pelo prazo adicional de 12 meses.

3.3.1. No caso de renovação automática por prazo adicional de 12 meses, se dará exclusivamente pela continuação do benefício mensal concedido ao cliente, excluindo o benefício concedido inicialmente sobre a taxa de instalação.

3.4. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência, ou infração contratual do CLIENTE, conforme previsto no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", acarreta automaticamente na suspensão da vigência do referido Contrato e do presente Contrato de Permanência por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" forma, juntamente com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", com o "TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5. DO FORO

5.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de SENGES-PR, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP- Brasil.

Sengés, data.

MOTTANET SVA - SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO LTDA (CONTRATADA)

MOTTANET SCM - SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES (CONTRATADA)

MOTTANET TI - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CONTRATADA)

INST DE PREV E ASSIST AOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS (CLIENTE)



Testemunha 01: Nome: CPF/ CI: Endereço:	Testemunha 02: Nome: CPF/ CI: Endereço:
---	---

TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

1. AS CONTRATADAS disponibilizam ao CLIENTE os equipamentos para receber o serviço contratado, tal como ONU HUAWEI , ROTEADOR HUAWEI, a título de comodato, o que será ajustado através deste "TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS", devendo o CLIENTE, em qualquer hipótese, manter e guardar os equipamentos em perfeito estado de uso e conservação, zelando pela integralidade dos mesmos, como se seus fossem.



Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature
Hash do documento: #9E7C1E356B7748B660BC806A1ACE2B2A031C9E76997B975EF2D6C3C76D18C83F
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo IT: <https://validar.itl.gov.br/>

1.1.1. O CLIENTE é plenamente responsável pela guarda dos equipamentos cedidos ao mesmo a título de comodato, devendo, para tanto, providenciar aterramento e proteção elétrica e contra descargas atmosféricas no local onde os equipamentos estiverem instalados e, inclusive, retirar os equipamentos da corrente elétrica em caso de chuvas ou descargas atmosféricas, sob pena do CLIENTE pagar às CONTRATADAS o valor de mercado do equipamento.

1.1.2. O CLIENTE se compromete a utilizar os equipamentos cedidos a título de comodato única e exclusivamente para os fins ora contratados, sendo vedada a cessão, a qualquer título, gratuita ou onerosa, dos equipamentos para terceiros estranhos à presente relação contratual; e ainda, sendo vedada qualquer alteração ou intervenção nos equipamentos, a qualquer título.

1.1.3. Os equipamentos cedidos a título de comodato deverão ser utilizados pelo CLIENTE única e exclusivamente no endereço de instalação constante no TERMO DE CONTRATAÇÃO, sendo vedado ao CLIENTE remover os equipamentos para local diverso, salvo em caso de prévia autorização por escrito das CONTRATADAS.

1.1.4. O CLIENTE reconhece ser o único e exclusivo responsável pela guarda dos equipamentos cedidos a título de comodato. Portanto, o CLIENTE deve indenizar as CONTRATADAS pelo valor de mercado dos equipamentos, em caso de furto, roubo, perda, extravio, avarias ou danos a qualquer dos equipamentos, bem como em caso de inércia ou negativa de devolução dos equipamentos.

2. Ao final do contrato, independentemente do motivo que ensejou sua rescisão ou término, fica o CLIENTE obrigado a restituir as CONTRATADAS os equipamentos cedidos a título de comodato, em perfeito estado de uso e conservação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Verificado que qualquer equipamento encontra-se avariado ou imprestável para uso, ou em caso de furto, roubo, perda, extravio ou danos a qualquer dos equipamentos, deverá o CLIENTE pagar às CONTRATADAS o valor de mercado do equipamento.

2.1. Ocorrendo a retenção pelo CLIENTE dos equipamentos cedidos a título de comodato, pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas do término ou rescisão do contrato, fica o CLIENTE obrigado ao pagamento do valor de mercado do equipamento.

2.2. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens antecedentes, fica autorizado às CONTRATADAS, independentemente de prévia notificação, a emissão de um boleto e/ou duplicata, bem como qualquer outro título de crédito, com vencimento imediato, visando à cobrança do valor de mercado do equipamento e das penalidades contratuais, quando aplicáveis. Não realizado o pagamento no prazo de vigência, fica as CONTRATADAS autorizadas a levar os títulos a protesto, bem como encaminhar o nome do CLIENTE aos órgãos de proteção ao crédito, mediante prévia notificação; sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

2.3. As CONTRATADAS poderão, a qualquer tempo, a seus exclusivos critérios, diretamente ou através de representantes, devidamente identificado, funcionários seus ou não, proceder exames e vistorias nos equipamentos de sua propriedade que estão sob a posse do CLIENTE, independentemente de prévia notificação.

3. As CONTRATADAS não se responsabilizam pela distribuição de sinal de internet pelo Wi-fi em cômodos diferentes do local de instalação dentro da residência, ficando as CONTRATADAS responsáveis pela distribuição de sinal dentro do cômodo onde se encontra o modem e roteador Huawei em comodato limitando-se a distância do cômodo em até 20m², para maior e melhor distribuição do mesmo o CLIENTE pode optar pela aquisição de equipamentos de terceiros, desde que atendam as especificações técnicas fornecidas pelas CONTRATADAS.

4. As CONTRATADA possuem a responsabilidade da entrega do serviço via rede cabeada, até o ponto de acesso do usuário, ou seja, no equipamento instalado pelas mesmas. Assim, a velocidade poderá ser garantida através de conexões via cabo e em equipamentos que possuam a COMPATIBILIDADE com a velocidade contratada, não podendo ser responsabilizada quanto às conexões via Wi-fi ou em outros equipamentos que não possam suportar a velocidade, ou que não possuam a tecnologia necessária.

ASSINATURA

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Sengés, data.

MOTTANET SVA - SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO LTDA (CONTRATADA)

MOTTANET SCM - SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES (CONTRATADA)

MOTTANET TI - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CONTRATADA)

INST DE PREV E ASSIST AOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS (CLIENTE)



Este documento foi assinado digitalmente com Voallic Digital Signature

Hash do documento: #9E7C1E356B7748B660BC806A1ACE2B2A031C9E76997B975EF2D6C3C76D18C83F

Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo I.T. <https://validar.iti.gov.br/>

Testemunha 01: Nome: CPF/ CI: Endereço:	Testemunha 02: Nome: CPF/ CI: Endereço:
--	--

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente que a empresa MOTTANET, não envia boletos referentes às mensalidades de seus serviços de forma impressa. A MOTTANET trabalha com as seguintes formas de cobrança:

- EMAIL - enviado automaticamente para o e-mail cadastrado em até 5 (cinco) dias antes do vencimento;
- Pagamento via PIX;
- Filiais;
- Débito Automático - previamente solicitado pelo CLIENTE, cadastrado e autorizado no banco. Convênios: Sicredi e Banco do Brasil.
- CENTRAL DO ASSINANTE: disponível através do site: **central.mottanet.com.br** - Com este serviço à sua disposição, é possível acompanhar o extrato financeiro referente as mensalidades, com total segurança e imprimir seus boletos bancários para os pagamentos das mensalidades com maior comodidade.

Para acessá-la, preencha o Login: **CNPJ ou CPF e a senha: (4 primeiros dígitos + 2 últimos dígitos, do CPF ou CNPJ do titular) na tela de login.**

Nesta mesma oportunidade recebi as informações e demonstração de como emitir a 2ª via do boleto através da CENTRAL DO ASSINANTE da MOTTANET, através de seu site. Para garantir o envio de boletos por e-mail, como forma padrão de cobrança, descrevo abaixo meu e-mail principal, o qual acesso com frequência a fim de verificar as informações enviadas pela MOTTANET.

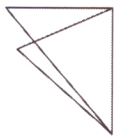
EMAIL: ipaspmj1992@gmail.com

DATA: 13 de Maio de 2025

NOME: INST DE PREV E ASSIST AOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS

Inscrição municipal: 72.376.916/0001-51





Digital Signature

VDS

Documento Assinado Digitalmente com Voalle Digital Signature
Última Atualização em terça-feira, 13 maio 2025 09:54:15
Identificação: _____

Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e sua autenticidade pode ser conferida na página Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI):

ASSINATURAS

VALDEMIR FERREIRA

HISTÓRICO DO DOCUMENTO

**13 MAI.
2025**
09:52:01

Documento criado por **MOTTANET SVA - SERVICOS DE PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO LTDA**

**13 MAI.
2025**
09:54:13

VALDEMIR FERREIRA (E-mail: ipaspmj@brturbo.com.br, CPF: _____) assinou este documento. IP de Origem: _____
Geolocalização: _____

**13 MAI.
2025**
09:54:13

Selfie coletada de **VALDEMIR FERREIRA**, vide página de evidências.

**13 MAI.
2025**
09:54:13

Frente do documento de identificação coletada de **VALDEMIR FERREIRA**, vide página de evidências.

**13 MAI.
2025**
09:54:13

Verso do documento de identificação coletada de **VALDEMIR FERREIRA**, vide página de evidências.



Documento Assinado Digitalmente com Voalle Digital Signature em conformidade com a MP 2.200-2/2001 de acordo com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)

